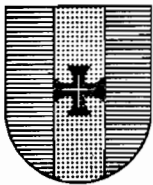


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 20

Quinta-feira, 8 de Fevereiro de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 93/90:

Aprova o modelo de carta de curso do grau de bacharel conferido pela Escola Superior de Educação da Madeira.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no artigo 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 208/82, de 28 de Dezembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcreve-se o seguinte diploma:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 93/90

de 7 de Fevereiro

Sob proposta da comissão instaladora da Escola Superior de Educação da Madeira;

Colhida a concordância da Região Autónoma da Madeira;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Regulamentar n.º 63/87, de 17 de Dezembro:

Mandam o Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira e o Governo, pelo Ministro da Educação, aprovar o modelo de carta de curso do grau de bacharel conferido pela Escola Superior de Educação da Madeira, o qual consta em anexo à presente portaria.

Gabinete do Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira e Ministério da Educação.

Assinada em 24 de Janeiro de 1990.

O Ministro da República para a Região Au-

tónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*. — O Ministro da Educação, *Roberto Artur da Luz Carneiro*.

ANEXO

Carta de curso

GRAU DE BACHAREL

República (a) Portuguesa

... (b), presidente da comissão instaladora da Escola Superior de Educação da Madeira;

Faço saber que... (c), filho de... (d), natural de... (e), tendo frequentado a Escola Superior de Educação da Madeira, concluiu o curso de... (f), em... (g), pelo que, em conformidade com as disposições legais em vigor, lhe mandei passar a presente, em que o declaro habilitado com o grau de bacharel em... (h), com a classificação de... (i).

Escola Superior de Educação da Madeira,... (j).

O Presidente da Comissão Instaladora da Escola Superior de Educação da Madeira, ... (l).

O Secretário,... (m).

- (a) Emblema da Escola Superior de Educação da Madeira.
- (b) Nome do presidente da comissão instaladora da Escola Superior de Educação da Madeira.
- (c) Nome do titular da carta de curso.
- (d) Nome do pai e da mãe do titular da carta de curso.
- (e) Concelho e distrito de naturalidade do titular da carta de curso.
- (f) Designação do curso.
- (g) Data da conclusão do curso.
- (h) Designação do grau.
- (i) Classificação final do curso.
- (j) Data de emissão da carta de curso.
- (l) Assinatura autenticada pelo selo branco da Escola Superior de Educação da Madeira.
- (m) Assinatura autenticada pelo selo branco da Escola Superior de Educação da Madeira, inutilizando o secretário as estampilhas fiscais no valor fixado na Tabela Geral do Imposto do Selo.

Preço deste número: 10\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa	(Ano) ...	6 000\$00	(Semestre) 3 000\$00
1.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
2.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
3.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
4.ª Série	» ...	2 000\$00	» 1 000\$00
Duas Séries	» ...	4 000\$00	» 2 000\$00
Três Séries	» ...	6 000\$00	» 3 000\$00

Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00
A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».